



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG**  
Publicação no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 13 / 2 / 26

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

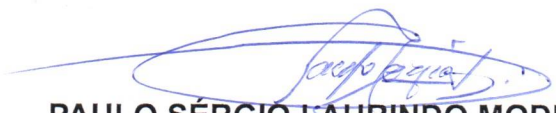
Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ficam atualizados monetariamente, exclusivamente para fins de recomposição do valor real, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no índice de 4,26% (quatro e vinte e seis por cento).

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei é estritamente destinada apenas à recomposição inflacionária, vedado qualquer aumento real, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

  
**PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO**  
Prefeito